

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015-2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167422-2025
LICITANET (<https://licitanet.com.br/>)**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CESSÃO DE USO E ATUALIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA A FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL DOS ARQUIVOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA ENVIO VIA E-TCM, INCLUINDO-SE O TREINAMENTO, PÓS - CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL NA PREPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO PARA DIGITALIZAÇÃO COM FUNCIONAMENTO LOCAL E VIA INTERNET, COM LOCAÇÃO DE SCANNER.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/10/2025** às **09:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/ E EQUIPARADAS

Sim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015-2025
Processo Administrativo nº 0167422-2025

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, CNPJ nº 14.147.490/0001-68, por meio do Departamento de Licitações e Compras, situada no Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, 1.067, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, fone (73) 98123-0781, endereço eletrônico licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716/2024, Decreto Municipal nº 15.339/2023, Decreto Municipal nº 15.247/2023, Decreto Municipal nº 15.246/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CESSÃO DE USO E ATUALIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA A FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL DOS ARQUIVOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA ENVIO VIA E-TCM, INCLUINDO-SE O TREINAMENTO, PÓS - CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL NA PREPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO PARA DIGITALIZAÇÃO COM FUNCIONAMENTO LOCAL E VIA INTERNET, COM LOCAÇÃO DE SCANNER**, o qual será conduzido e julgado pela Pregoeira desta Entidade, nomeada pelo Decreto nº 1.498 de 11 de junho de 2025, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema Licitanet.

Recebimento das propostas de preços até: 23/10/2025 as 08h59min;

Início da sessão de disputa: 23/10/2025, às 09h00min;

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Pregoeira: Roseane dos Santos Ribeiro Sampaio.

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CESSÃO DE**

USO E ATUALIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA A FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL DOS ARQUIVOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA ENVIO VIA E-TCM, INCLUINDO-SE O TREINAMENTO, PÓS - CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL NA PREPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO PARA DIGITALIZAÇÃO COM FUNCIONAMENTO LOCAL E VIA INTERNET, COM LOCAÇÃO DE SCANNER, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitante as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no Termo de Referência (ANEXO I), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetiva em decorrência da presente licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado ao sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site.

3.1.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>, onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu login e senha de acesso, na agência de preferência da LICITANTE.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, sob a responsabilidade do seu usuário.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE ITABUNA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Todas as ações referentes ao certame serão realizadas no sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, não sendo aceito a utilização de qualquer outro sistema ou meio para cadastro de propostas e documentações.

4.4. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro(a), com a inserção de catálogos do fabricante.

4.4.1. Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as **sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **Microempreendedor Individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema **LICITANET** no site <https://licitanet.com.br/>, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.4.3. Não haverá itens com a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.4. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.4.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.8. O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere o item 4.4.1 não será aplicado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade ao quanto previsto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

4.5.1. Aquele que **não atenda às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção** que lhe foi imposta;

4.5.3. **Aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. **Agente público** do órgão ou entidade licitante;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A vedação de que trata o item 4.5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.8.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.9. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, **o licitante deverá manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.10. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema Licitanet permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.11. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

4.11.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.11.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.11.7. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a ME/EPP deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º

da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.11.8. Que, no caso de licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.**

5.2. Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

5.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os **documentos exigidos para habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

5.3.1. A **prorrogação de que trata o item anterior**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

5.4. O **fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, **o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com as seguintes informações:

6.1.1. **Valor** unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2. **Marca, Modelo e Fabricante**, quando for o caso;

- 6.1.3. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.
- 6.3.1. O licitante **NÃO poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, **quando necessário e solicitado**.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 6.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.
- 6.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.10. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):
- 6.10.1. **Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

- 6.10.2. **Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de **60 (sessenta) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- 6.10.3. Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);
- 6.10.4. **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;
- 6.10.5. **Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;
- 6.10.6. **Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- 6.11. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.
- 6.12. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- 7.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e horário indicados** no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema Licitanet.
- 7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3.1. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial do Município.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

8.1. Aberta a ETAPA COMPETITIVA, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais).

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de 15 (quinze) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. **Será adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, **concorrerá com o valor de sua proposta**.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP, DO DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. **Na fase de proposta**, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:

9.1.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 05 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

9.1.2. Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 05 (cinco) MINUTOS**.

9.1.3. Havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, será **realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 05 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.

9.1.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

9.2. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.2. Empresas brasileiras;

9.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4. **Na fase de HABILITAÇÃO**, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, a ME e EPP que esteja com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

9.4.1. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

9.4.2. Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

9.4.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

9.4.4. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **irá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação **poderá ser feita com os demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2. A **negociação** será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

11.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

11.1.3. **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

11.1.4. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

11.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

11.1.6. Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na **Consulta de Situação do Prestador** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. **Análise da exequibilidade** da proposta de preços **poderá** ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

11.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.8. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que:

11.8.1. **Não estiver em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste edital

11.8.2. Contenha **vício insanável ou ilegalidade**;

11.8.3. **Não apresente as especificações técnicas** exigidas pelo Termo de Referência;

11.8.4. Apresentar **preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar **preço manifestamente inexecuível**;

11.8.5. Não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração.

11.9. No caso de **bens e serviços em geral**, é **indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

11.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em **contratação de serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.12. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) HORAS de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.16. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro **poderá solicitar** a apresentação catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

11.17. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.21. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **pregoeiro verificará a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1. A detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, iniciar a apresentação/demonstração dos seus respectivos softwares, para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas especificações técnicas conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2. A prova de conceito será realizada presencialmente, em data, horário e local a serem informados pelo pregoeiro no momento da solicitação, por meio do sistema Licitanet, garantindo ciência a todos os licitantes. As demais empresas participantes poderão acompanhar a demonstração, sendo vedadas manifestações ou interferências durante a execução do teste.

12.3. O sistema deverá atender a 100% (cem por cento) dos requisitos exigidos no Anexo I.

12.4. A licitante deverá disponibilizar técnico(s) qualificado(s) para a demonstração e operação da solução durante a realização do teste de conformidade, capaz de demonstrar todas as funcionalidades exigidas, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

12.5. Correrão por conta da Licitante todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação para seus funcionários, bem como as decorrentes de fatores logísticos para a instalação/preparação do ambiente.

12.6. Na data agendada para início das apresentações a detentora da melhor proposta deverá comparecer no endereço indicado munida dos equipamentos (notebook, computadores desktop, projetores, cabos de rede, etc.) bem como do pessoal adequado para a efetiva demonstração/certificação da ferramenta proposta.

12.7. Os trabalhos de preparação do ambiente pela licitante, assim como o desenvolvimento dos testes, deverão acontecer em dias úteis entre 08h e 12h. Caso a conclusão da prova não seja viável dentro do período inicialmente estipulado, a Administração poderá, a seu critério, autorizar a prorrogação para o turno da tarde, das 14h às 17h.

12.8. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente.

12.9. Após a conclusão dos testes de conformidade, a equipe técnica da Contratante elaborará, no prazo de 03 (três) dias úteis, um relatório detalhado com os resultados da avaliação.

12.10. Todas as empresas interessadas serão informadas via sistema Licitanet sobre a divulgação do resultado final.

12.11. Em caso de ausência da convocada na prova de conceito, ou em caso de sua não aprovação, a mesma será desclassificada, razão pela qual será convocada a próxima empresa, seguindo a ordem de classificação.

12.12. O recurso administrativo em face da decisão da desclassificação ou classificação da proposta, devido à reprovação na prova de conceito, se dará nos termos do Edital.

12.13. Condições de reprovação:

12.13.1. Não comparecimento para execução da prova em data e horário marcado;

12.13.2. Não atendimento a qualquer um dos requisitos previstos no Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Caso atendidas as condições de participação, os documentos previstos nesse Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.3. O **licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação**, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) HORAS**, prorrogáveis por igual período.

13.3.1. A **prorrogação de que trata o item anterior**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

13.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

13.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

13.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13.9. Somente **haverá a necessidade de comprovação** do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

13.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.4.

13.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.18. Habilitação jurídica:

13.18.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.18.2. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.18.3. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.18.4. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.18.5. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.18.6. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.18.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.19. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

13.19.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

13.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.19.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

13.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.19.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.19.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.19.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.19.9. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.20. Qualificação Econômico-Financeira:

13.20.1. **certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.20.2. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.20.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.20.3. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis**, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.20.4. Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.20.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º).

13.20.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, §6º).

13.21. **Qualificação Técnica:** será comprovada mediante a apresentação de:

13.22. **Comprovação de aptidão para execução de serviço** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.25. Documentações Complementares

13.25.1. Declarações:

13.25.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

13.25.1.2. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

13.25.1.3. Modelo de Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.25.1.4. Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.25.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

13.25.1.6. Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

13.25.1.7. Para licitante organizado em cooperativa, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.25.1.8. Declaração de que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.25.2. Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

13.25.2.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.25.2.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.25.2.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.25.2.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, art. 107;

13.25.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.25.2.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.25.2.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.26. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste Edital, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

13.27. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.28. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, serão observados os seguintes procedimentos:

13.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.28.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.28.3. A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, **informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma**.

13.30. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.31. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de **habilitação cumulativamente**, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a **inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es)**, cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor**.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Nos termos fixados deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame.

14.2. Em relação à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser, exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário exigido pelo Pregoeiro, apenas pelo licitante vencedor.

14.3. Poderá o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

14.3.1. Via CHAT, **que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final**, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no **prazo de 02 (duas) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

14.3.2. **Na impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial do município e/ou no Diário Oficial do Município.

14.4. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá **o prazo de 02 (duas) HORAS** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.

14.5. Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá **convocar e reconvocar** “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

14.6. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

14.6.1. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

14.6.2. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

14.6.3. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

14.6.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

14.6.5. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento

contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.7. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o **julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.8. O **licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação**, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.9. As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.10. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Supervisão de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação.

14.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.12. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

14.13. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:

14.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.13.2. Conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

14.13.3. **Apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;

14.13.4. Conter a **indicação** do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.13.5. Indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (ANEXO I);

14.13.6. **Catálogos, folders** ou **prospectos**, quando for o caso, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).

14.14. O Pregoeiro **pedirá** o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção “Enviar Anexo”, **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados neste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 15 (QUINZE) MINUTOS**, de forma **imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) DIAS úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. **Na hipótese de adoção da inversão de fases** prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5. O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes **será de 03 (três) DIAS úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:

15.7.1. **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a, **no prazo de 3 (três) DIAS úteis**; ou,

15.7.2. **Manter inalterada** a decisão recorrida.

15.8. Na **situação contida no item 14.7.2**, o processo deverá ser submetido, no prazo de 3 (três) dias úteis, e depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

15.8.1. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

15.8.2. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

15.9. A autoridade superior **deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.11. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

15.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

15.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. Sessão Pública poderá ser REABERTA, **em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) HORAS**, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

16.1.1. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

16.1.3. Licitante declarado vencedor que **não assinar** a o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

16.1.4. Licitante ME/EPP com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.5. Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.2.3. A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição e/ou Diário Oficial do Município, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

16.2.4. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, **será encaminhado à autoridade superior**, que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

17.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

17.1.2. **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados;

17.1.3. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado; ou

17.1.4. **Adjudicar** e **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação.

18. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

19. **DO TERMO DE CONTRATO**

19.1. O Fornecedor terá o **prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.2.3. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

19.3. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência** (ANEXO I).

19.4. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

19.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

19.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.8. A regra no item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.7.1.

20. DO REAJUSTE

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 24.1.5. Fraudar a licitação;
- 24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.
- 24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1. Advertência;
- 24.2.2. Multa;
- 24.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) DIAS** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) DIAS** úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) DIAS úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

25.3. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.5. O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

25.6. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por e-mail, registro no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou disponibilizando no Diário Oficial do Município.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas diretamente no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou no Diário Oficial do Município para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

25.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

26. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 26.6. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, <http://www.itabuna.ba.gov.br/diariooficial.html>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Condomínio Jequitibá Trade Center, 1º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, fone (73) 98123-0781, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 12 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas poderá ser esclarecida através do suporte técnico da plataforma Licitanet(34) 2512-6500.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO I.A. - Planilha de Prova de Conceito;
- ANEXO II –Modelo de Proposta de preço;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- ANEXO V –Modelo para licitante organizado em cooperativa de declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Itabuna - BA, 03 de Outubro de 2025.

Roseane dos Santos Ribeiro Sampaio
PREGOEIRA DESIGNADA
Decreto nº 16.498/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CESSÃO DE USO E ATUALIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA A FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL DOS ARQUIVOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA ENVIO VIA E-TCM, INCLUINDO-SE O TREINAMENTO, PÓS-CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL NA PREPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO PARA DIGITALIZAÇÃO COM FUNCIONAMENTO LOCAL E VIA INTERNET, COM LOCAÇÃO DE SCANNER**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.247/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme ID PCA no PNCP: 14147490000168-0-000011/2025.

2.2. A ferramenta tecnológica de armazenamento digital proporcionará a organização, segurança e acessibilidade dos documentos, promovendo uma gestão pública mais eficiente e transparente, em conformidade com as determinações legais atuais, nos termos do disposto nas Leis nº 12.682/02 e 12.527/11.

2.3. Além disso, o Município, ao buscar a modernização de seus processos administrativos, desempenha um papel essencial em garantir que os documentos públicos sejam armazenados, organizados e recuperados de forma ágil e segura, contribuindo para a melhoria da eficácia e qualidade da gestão pública.

2.4. A utilização da ferramenta tecnológica e a digitalização de documentos é imprescindível à otimização da recuperação de informações através das séries documentais, de modo a evitar o manuseio dos documentos físicos aumentando assim a sua vida útil e, por conseguinte a preservação da documentação pela redução do risco de comprometimento de informações e documentos públicos. Somado a tais fatores, o processo permite a busca informatizada de documentos por servidores da Prefeitura, mesmo quando em ambiente remoto, promovendo a modernização da administração e a melhoria da eficácia na gestão pública.

2.5. Muitas vezes, os documentos que circulam entre as unidades administrativas, no decorrer de sua instrução natural, carecem desses métodos e técnicas que garantam a recuperação da informação documental em tempo razoável, visto que em sua maioria os documentos não estão eletronicamente rastreáveis e por vezes também não estão fisicamente ordenados e ao alcance do administrador, o que pode causar prejuízos ao órgão devido a atrasos nas instruções que dependem

de informações contidas em documentos “arquivados” ou que não estão fisicamente rastreáveis, em tempo razoável.

2.6. Nesse cenário, a utilização da ferramenta tecnológica e a digitalização de documentos busca promover a racionalização dos custos administrativos, assegurando o fornecimento de informações consistentes, ágeis, seguras e duráveis, a fim de subsidiar as tomadas de decisões operacionais e estratégicas do Município.

2.7. Ademais, o sistema contribuirá para a ampliação da transparência e da eficiência na gestão documental, ao permitir a organização e padronização das informações, bem como o acesso facilitado aos documentos digitalizados pelas unidades administrativas. A solução dará suporte à preparação e estruturação dos arquivos necessários ao envio das prestações de contas mensais ao Tribunal de Contas dos Municípios por meio da plataforma E-TCM, garantindo o cumprimento das obrigações legais e fortalecendo as práticas de governança pública.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERÍODO
01	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	UND	1	1
02	LOCAÇÃO MENSAL DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ARQUIVAMENTO DIGITAL E MODULOS ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS.	UND	1	12 meses
03	LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR WEB, CONFIGURAÇÃO DE UM SERVIDOR LOCAL, COMPOSSIBILIDADE DE ACESSO SIMULADO DE REDE LOCAL.	UND	1	12 meses
04	LOCAÇÃO DE SCANNER, O SCANNER DEVE CONTER: DIGITALIZAR O MINIMO DE 120PAGINAS FRENTE E VERSO POR MINUTO; POSSUIR BANDEJA PARA NO MÍNIMO 60 PÁGINAS; POSSUIR ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS; VOLUME DIÁRIO SUPERIOR A 9000 PÁGINAS.	UND	10	12 meses
05	ORGANIZAÇÃO E ENVIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA E-TCM.	UND	1	12 meses

3.2 Estimativas do Valor da Contratação

3.2.1 O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e será informada na Justificativa da Pesquisa de Preço e Análise Crítica se será ou não sigiloso.

3.3 Da Vigência

3.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2 O serviço que se pretende contratar se enquadra em serviços executados de forma contínua, visto que, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.3.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O Particular deverá executar os serviços rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas neste Termo de Referência e na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração. A solução pretendida é a contratação de empresa para prestar o serviço de **instalação, importação de dados, implantação, cessão de uso e atualização de ferramenta tecnológica para a finalidade de armazenamento digital dos arquivos pertinentes a administração, recursos humanos, tributos e documentos de prestação de contas com adequação e organização para envio via e-TCM, incluindo-se o treinamento, pós-capacitação, organização documental na preparação e adequação do ambiente de trabalho para digitalização com funcionamento local e via internet, com locação de scanner** conforme especificações constantes do Anexo I desse Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Os itens dispostos na tabela do anexo I compreendem as seguintes especificações abaixo, que estão devidamente embasadas nas leis 12.682/2012, 12.527/2011, lei 13.874/2019, decreto 10.278/2020 e normatizações técnicas pertinentes:

4.2.1. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1:

4.2.1.1. A instalação das ferramentas de software deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a contratação.

4.2.1.2. Deverá ser realizada a adequação dos ambientes de trabalho e Importação dos dados do sistema atualmente em uso para garantir uma plataforma única de consulta.

4.2.1.3. A importação de todos os dados e arquivos digitais armazenados no sistema atualmente em uso, mantendo a validade jurídica de todos estes arquivos e garantindo, no mínimo, os mesmos padrões de busca indexados e parâmetros de busca interna nos arquivos.

4.2.1.4. As ferramentas de software deverão ser instaladas em computadores pré-determinados pelo CONTRATANTE, inclusive computadores móveis (notebooks), não podendo ser realizados acessos em terminais não autorizados (computadores sem previa permissão por escrito);

4.2.1.5. Durante os primeiros 30 (trinta) dias após a contratação, A CONTRATADA deverá realizar a implantação dos softwares, que consistirá na disseminação de informações necessárias à operação das ferramentas entre os usuários indicados pela contratante, com especial atenção sobre questões referentes à certificação e assinatura digital, segurança da informação, tratamento da documentação

com noções de arquivologia aplicadas ao setor público, funcionamento dos softwares e esclarecimento de dúvidas sobre a legislação e normatização pertinentes.

4.2.1.6. Durante os primeiros 30 (trinta) dias após a contratação, a CONTRATADA deverá realizar a adequação dos ambientes de trabalho, com a finalidade de organizar a estrutura organizacional para favorecer a operação das ferramentas. Os trabalhos de adequação consistirão nas seguintes atividades: instalação e configuração de hardwares; consultoria na aquisição de certificação digital junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil) em padrão internacional; configuração dos computadores; configuração e instalação dos computadores servidores.

4.2.2. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 2:

4.2.2.1. Possuir linguagem no idioma português do Brasil;

4.2.2.2. É vedada a subcontratação deste item, sendo estes softwares de propriedade da contratada e com registro nos órgãos pertinentes;

4.2.2.3. Funcionar nos sistemas operacionais Windows 7, Mac OS X 10.0, Ubuntu 12, OpenSuse 11.x, Mageia 3 ou superiores;

4.2.2.4. O sistema deverá funcionar através da rede mundial de computadores (internet) tendo sua base de dados estabelecida em servidor especificado no item 5 constante da tabela do item 3.1;

4.2.2.5. O sistema deve funcionar em rede interna da sede da CONTRATANTE e com acesso a um servidor local a fim de garantir acesso aos documentos digitalizados mesmo em caso de falta de acesso à internet conforme especificado no item 5 constante da tabela do item 3.1 ;

4.2.2.6. O acesso aos sistemas deve ser feito através de usuário com senha criptografada, sendo estes usuários limitados por filtro de acesso a documentos específicos que devem ser por tipo de documento e/ou por unidades administrativas;

4.2.2.7. Devem conter filtros de controle de usuários, no mínimo, para restringir as possibilidades de cadastramento, edições e exclusões de arquivos;

4.2.2.8. Compatibilidade total com arquivos assinados digitalmente no formato PDF;

4.2.2.9. Conter plataforma específica que permita auditar as atividades realizadas no sistema, tendo como parâmetros mínimos de auditoria o cadastro, a edição e a exclusão de arquivos;

4.2.2.10. Conter formas de visualizar informações dos arquivos digitalizados cadastrados de forma resumida, permitindo a conferência das informações sem necessidade de download do arquivo em todas as janelas de busca;

4.2.2.11. Sistema de backup diário e semanal em servidor externo ao pátio da contratante;

4.2.2.12. O backup dos arquivos juntamente com o banco de dados deve ser disponibilizado para a contratante a qualquer momento e imediatamente sem a necessidade de solicitações;

4.2.2.13. O sistema deverá conter plataforma específica para controle de entrada e saída dos arquivos físicos, com o registro da localização dos arquivos;

4.2.2.14. O sistema não pode conter limite de arquivos cadastrados e de espaço ocupado tanto no banco de dados quanto no disco rígido dos servidores, com a ampliação progressiva da capacidade de armazenamento;

4.2.2.15. Após o término do contrato, e sem a existência de novos custos por parte da contratante, a empresa deverá disponibilizar os acessos ao sistema necessários, para, gratuitamente, localizar todos os arquivos digitalizados e cadastrados durante o período de contratação;

4.2.2.16. Especificações técnicas mínimas, específicas para o software de arquivamento digital da administração pública:

4.2.2.16.1. O sistema não deve exigir conhecimento técnico em informática ou em contabilidade por parte dos usuários;

4.2.2.16.2. Deve realizar cadastramento através da importação de dados provenientes de exportação realizada pelo sistema de contabilidade existente na instituição;

4.2.2.16.3. Cadastramento de arquivos digitalizados deve ser por documentos individualizados, específicos e pré-determinados, com campos de indexação para atos oficiais, balanços anuais, contratos, convênios, leis orçamentárias, licitações, ofícios, processos de pagamentos e relatórios, no mínimo, dentre outros que possam constar.

4.2.2.16.4. Ferramentas que possibilitem a precisa localização dos documentos digitalizados, com campos de busca para atos oficiais, balanços anuais, contratos, convênios, leis orçamentárias, licitações, ofícios, processos de pagamentos e relatórios, no mínimo, dentre outros que possam constar, permitindo o refinamento da quantidade de resultados através da análise da informação exata especificada pelo usuário, isso além de conter as informações básicas que permitam separar as informações por período de execução e de cadastramento, categoria, localização física, unidade orçamentária, dentre outras funcionalidades não expressamente exigidas acima;

4.2.2.16.5. Os campos de cadastros deverão ser configurados para evitar possíveis erros de digitação, diminuindo assim as quantidades de falhas humanas durante o processo de cadastro;

4.2.2.16.6. Deverá gerar relatórios estatísticos que permitam de forma fácil acompanhar o desempenho do processo de cadastramento dos dados;

4.2.2.16.7. O sistema deve conter plataforma que atrele o documento original ao arquivo digital, permitindo a sua localização exata, e possibilitando a organização do arquivo físico quanto for remanejado para o arquivo municipal;

4.2.2.16.8. O sistema deve permitir anexar cópia de vídeos, músicas, fotos e outros arquivos quanto forem necessários aos processos de pagamentos;

4.2.2.17. Especificações técnicas mínimas, específicas para o software de arquivamento digital do departamento de pessoal:

4.2.2.17.1. O sistema não deve exigir conhecimento técnico em informática e do departamento por parte dos usuários;

4.2.2.17.2. Deve realizar cadastramento através importação de dados provenientes de exportação realizada pelo sistema de recursos humanos existente na instituição;

4.2.2.18. Especificações técnicas mínimas, específicas para o software de arquivamento digital do departamento de tributos:

4.2.2.18.1. O sistema não deve exigir conhecimento técnico em informática e do departamento por parte dos usuários

4.2.2.18.2. Cadastramento de arquivos digitalizados deve ser por documentos individualizados, específicos e pré-determinados, com campos de indexação para cadastramento imobiliário, processos imobiliários de impugnação de IPTU, solicitação de cadastro, alteração de cadastro, desmembramento, isenção e compensação de IPTU, isso além de processos dirigidos a Pessoa Jurídica para fiscalização dirigida, alvará, alteração, baixa, isenção, compensação de ISS, no mínimo, dentre outros que possam constar.

4.2.2.18.3. Ferramentas que possibilitem a precisa localização dos documentos digitalizados, com campos de busca para cadastramento imobiliário, processos imobiliários de impugnação de IPTU, solicitação de cadastro, alteração de cadastro, desmembramento, isenção e compensação de IPTU, isso além de processos dirigidos a Pessoa Jurídica para fiscalização dirigida, alvará, alteração, baixa, isenção, compensação de ISS, no mínimo, dentre outros que possam constar, permitindo o refinamento da quantidade de resultados através da análise da informação exata especificada pelo usuário, isso além de conter as informações básicas que permitam separar as informações por período de execução e de cadastramento, categoria, localização física, unidade orçamentária, dentre outras funcionalidades não expressamente exigidas acima.

4.2.3. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 3:

4.2.3.1. O serviço de locação e configuração dos servidores web devem observar as seguintes especificações:

4.2.3.2. A CONTRATADA é responsável por deixar o servidor web em condições de manutenção e atualização adequadas para uso ininterrupto, realizado o gerenciamento de hardware e software, inclusive com a troca e reposição de peças necessárias para manutenção e expansão de capacidade de armazenamento, sem a cobrança de quaisquer valores adicionais. O hardware deverá conter as especificações mínimas abaixo descritas:

4.2.3.3. Processadores de 4 núcleos ou superior;

4.2.3.4. 24 GB de memória RAM;

4.2.3.5. 4 HDs de 500 GB, mas com expansão ilimitada;

4.2.3.6. Sistema de espelhamento através de RAID;

4.2.3.7. 2 portas ethernet Gigabit RJ45;

4.2.3.8. 2 Fontes redundantes;

4.2.3.9. O servidor ainda deve conter:

4.2.3.9.1. Sistema operacional Linux 64 bits ou similar;

4.2.3.9.2. Transferência mensal ilimitada;

4.2.3.9.3. Monitoramento de hardware 24 horas por dia;

4.2.3.9.4. Conexão com Datacenter localizado no Brasil, em condições para atender à operação com estabilidade de conexão e segurança de dados armazenados.

4.2.3.10. O serviço de configuração do servidor local deve observar as seguintes especificações:

4.2.3.10.1. Configuração de servidor local para acesso interno à prefeitura e outros órgãos que esteja na mesma rede, para tornar o acesso à informação muito mais rápido por não necessitar de acesso a internet;

4.2.3.10.2. Configuração do servidor local para acesso externo que permite a usuários externos autorizados terem acesso à informação que está contida no servidor local da prefeitura simulando a mesma rede.

4.2.4. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 4:

4.2.4.1. A locação de scanner deve estar nas seguintes especificações:

4.2.4.2. O scanner deve conter:

4.2.4.2.1. Digitalizar o mínimo de 120 páginas frente e verso por minuto;

4.2.4.2.2. Possuir bandeja para no mínimo 60 páginas;

4.2.4.2.3. Possuir alimentação automática de documentos;

4.2.4.2.4. Volume diário superior a 9000 páginas.

4.2.4.3. O aluguel do scanner deve contemplar:

4.2.4.4. Em caso de mau funcionamento do scanner este deve receber diagnóstico e reparo ou substituição em até 5 dias úteis;

4.2.4.5. A CONTRATADA deve arcar com todos os gastos devidos para manutenção do scanner;

4.2.4.6. Caso o problema encontrado tenha ocorrido de danos não provenientes de uso comum do equipamento tais como queda ou roubo um novo scanner deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em até 10 dias úteis.

4.2.5. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 5:

4.2.5.1. O envio e organização de prestações de contas mensais ao Tribunal de Contas dos Municípios através da plataforma e-TCM deve ser nas seguintes especificações:

4.2.5.2. O envio da documentação deve ser realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos documentos digitalizados e devidamente organizados no sistema de arquivamento digital;

4.2.5.3. O sistema de arquivamento digital deve permitir separar, organizar e dividir os arquivos nas especificações estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia internamente, permitindo análise de todas as etapas do processo e conferência manuais para envio e garantindo a não ocorrência de erros nas prestações de contas;

4.2.5.4. O sistema deve possuir atualização mensal e sempre que necessário para garantir sincronia com a estrutura do sistema e-TCM que acontece com periodicidade no mínimo mensal;

4.2.5.5. O sistema deve permitir internamente a organização e padronização dos arquivos para resposta de notificações;

4.2.5.6. O envio da documentação pertinente a notificações deve ser realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos documentos digitalizados e devidamente organizados no sistema de arquivamento digital;

4.3. O Suporte técnico, para o bom funcionamento das ferramentas de software, deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.4. Ocorrer de modo presencial, por meio de visitas mensais, sendo no mínimo uma e no máximo três, agendadas pela Administração com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para fins de atualização, manutenção periódica e resolução de erros não prejudiciais às operações do sistema.

- 4.5. Suporte presencial por meio de visitas emergenciais que se façam necessárias, em casos de perigo de comprometimento das operações do sistema, com atendimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação da Administração;
- 4.6. Suporte via sistema de monitoramento remoto que permita resolução imediata de problemas;
- 4.7. Canal de relacionamento direto com o suporte técnico através de chat, e-mail, telefone e redes sociais.
- 4.8. Inexistirá remuneração específica para o serviço de suporte acima descrito, pelo que o valor se encontra incluso na locação mensal.
- 4.9. Os softwares contratados mediante licença temporária deverão permitir a sua atualização, durante todo o período de vigência, repassando toda e qualquer atualização e/ou correção de software que estiver embutido no pacote fornecido, inclusive atualização de versão, sem custos adicionais para a Administração.
- 4.10. O serviço de suporte deverá garantir o pleno funcionamento das atualizações de novas versões, prestando assistência na resolução de eventuais problemas relacionados às atualizações de novas versões, salvamento e restauração.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, de forma global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os participantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.
- 5.2. A opção de contratar de maneira global ao invés de ITEM dá-se em razão da economia de escala. Além disso, os serviços que compõem o objeto deste termo de referência, usualmente são executados no mercado pela mesma empresa, dada a sua similitude. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.
- 5.3. Justifica-se a decisão do agrupamento de forma global objetivando sanar possíveis problemas de operacionalização de logística do serviço – caso várias empresas vençam os itens, para que sejam minimizadas as chances de interrupções na execução do serviço.
- 5.4. Considerando a natureza dos itens a serem contratados, conforme justificativas apontadas acima, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a contratação dos itens de maneira global.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:
- 6.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**;
- 6.1.2. Informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto;

6.1.3. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

6.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como **serviços comuns**, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Os serviços a serem contratados não se enquadram nos pressupostos do art. 48, caput, da Lei nº 14.133/2021, constituindo em atividades materiais meramente acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. O **julgamento** será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.4. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Edital.

8.5. Os **critérios de habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.5.1. **Comprovação de aptidão para execução do objeto** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

8.5.3. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da Sustentabilidade:

9.1.1 A CONTRATADA deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e

sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais, os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT.

9.2 Indicação de marcas ou modelos:

9.2.1 Não será necessária a indicação de marca ou modelos.

9.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

9.3.1 Não será vedada a utilização de marca/produto na execução do serviço.

9.4 Da exigência de carta de solidariedade:

9.4.1 Não será necessária a exigência de carta de solidariedade.

9.5 Garantia da contratação

9.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que os serviços se darão por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

9.6 Da Vistoria:

9.6.1 Não será necessária a realização de vistoria.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Os serviços decorrentes do contrato deverão ser **EXECUTADOS PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme ordem de serviço.

10.2. A instalação das ferramentas de software deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a contratação nos termos do item 4.2.1.1 deste Termo de Referência, e seguirá o seguinte cronograma:

10.2.1. Durante os primeiros 30 (trinta) dias após a contratação, a CONTRATADA deverá realizar a implantação dos softwares, que consistirá na disseminação de informações necessárias à operação das ferramentas entre os usuários indicados pela contratante, com especial atenção sobre questões referentes à certificação e assinatura digital, segurança da informação, tratamento da documentação com noções de arquivologia aplicadas ao setor público, funcionamento dos softwares e esclarecimento de dúvidas sobre a legislação e normatização pertinentes.

10.2.2. No prazo de 30 (trinta) dias após a contratação, a CONTRATADA deverá realizar a adequação dos ambientes de trabalho, com a finalidade de organizar a estrutura organizacional para favorecer a operação das ferramentas. Os trabalhos de adequação consistirão nas seguintes atividades: instalação e configuração de hardwares; consultoria na aquisição de certificação digital junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil) em padrão internacional; configuração dos computadores; configuração e instalação dos computadores servidores

10.3. O serviço de implantação deverá ser iniciado em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, nos termos do item 4.2.1.1 deste Termo de Referência.

10.4. Em caso de mau funcionamento do scanner este deve receber diagnóstico e reparo ou substituição em até 5 dias úteis;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
GESTÃO E INOVAÇÃO	1010	2032	3.3.90.40	1.500.0000

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1. A detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, iniciar a apresentação/demonstração dos seus respectivos softwares, para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas especificações técnicas conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2. A prova de conceito será realizada presencialmente, em data, horário e local a serem informados pelo pregoeiro no momento da solicitação, por meio do sistema Licitanet, garantindo ciência a todos os licitantes. As demais empresas participantes poderão acompanhar a demonstração, sendo vedadas manifestações ou interferências durante a execução do teste.

12.3. O sistema deverá atender a 100% (cem por cento) dos requisitos exigidos no Anexo I.

12.4. A licitante deverá disponibilizar técnico(s) qualificado(s) para a demonstração e operação da solução durante a realização do teste de conformidade, capaz de demonstrar todas as funcionalidades exigidas, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

12.5. Correrão por conta da Licitante todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação para seus funcionários, bem como as decorrentes de fatores logísticos para a instalação/preparação do ambiente.

12.6. Na data agendada para início das apresentações a detentora da melhor proposta deverá comparecer no endereço indicado munida dos equipamentos (notebook, computadores desktop, projetores, cabos de rede, etc.) bem como do pessoal adequado para a efetiva demonstração/certificação da ferramenta proposta.

12.7. Os trabalhos de preparação do ambiente pela licitante, assim como o desenvolvimento dos testes, deverão acontecer em dias úteis entre 08h e 12h. Caso a conclusão da prova não seja viável dentro do período inicialmente estipulado, a Administração poderá, a seu critério, autorizar a prorrogação para o turno da tarde, das 14h às 17h.

12.8. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente.

12.9. Após a conclusão dos testes de conformidade, a equipe técnica da Contratante elaborará, no prazo de 03 (três) dias úteis, um relatório detalhado com os resultados da avaliação.

12.10. Todas as empresas interessadas serão informadas via sistema Licitanet sobre a divulgação do resultado final.

12.11. Em caso de ausência da convocada na prova de conceito, ou em caso de sua não aprovação, a mesma será desclassificada, razão pela qual será convocada a próxima empresa, seguindo a ordem de classificação.

12.12. O recurso administrativo em face da decisão da desclassificação ou classificação da proposta, devido à reprovação na prova de conceito, se dará nos termos do Edital.

12.13. Condições de reprovação:

12.13.1. Não comparecimento para execução da prova em data e horário marcado;

12.13.2. Não atendimento a qualquer um dos requisitos previstos no Termo de Referência.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

13.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 15.246, de 2023).

13.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo (Art. 23, VII, Decreto nº 15.246, de 2023).

13.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções quando exigíveis.

13.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 15.246, de 2023).

13.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.12. Da Liquidação:

13.12.1. As despesas deverão ser liquidadas mensalmente, consoante execução mensal, mediante apresentação do Relatório Mensal das atividades.

13.12.2. O contratado deverá apresentar a nota fiscal do mês de execução até o dia 07(sete) do mês subsequente: mês do pagamento.

13.12.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.

13.12.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

13.12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.12.5.1. o prazo de validade;

13.12.5.2. a data da emissão;

13.12.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.12.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.12.5.5. o valor a pagar; e

13.12.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.12.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.12.8. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

13.12.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.13. Do pagamento:

13.13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.13.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.13.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a ser indicada na minuta do contrato.

15.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.

15.2.1. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

15.3. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

15.4. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

15.5. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

15.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste e revisão de preços.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.2. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.3. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.6. **Da Fiscalização**

16.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7. **Fiscalização Técnica**

16.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VI);

16.7.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, II);

16.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, III);

16.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, IV).

16.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.246, de 2023, V).

16.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VII).

16.8. Fiscalização Administrativa

16.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.246, de 2023).

16.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 23, IV).

16.9. Gestor do Contrato

16.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, IV).

16.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, II).

16.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, III).

16.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VIII).

16.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, X).

16.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VI).

16.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “17.3” a “17.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

17.2.1. **Advertência**;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:

17.3.1. o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a **20 (vinte) dias corridos**;

17.3.2. for entregue objeto diverso daquele contratado.

17.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

17.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

17.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

17.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

17.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

17.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 17.11a seguir:

17.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos	1	Por empregado e

	serviços.		por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando necessário na execução do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

17.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

18.2 No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

ANEXO I.A

PLANILHA DE PROVA DE CONCEITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CONFORME	DESCONFORME
1	Possuir linguagem no idioma Português do Brasil;		
2	Funcionar nos sistemas operacionais Windows 7, Mac OS X 10.0, Ubuntu 12, OpenSuse, 11X, Mageia ou superiores;		
3	O sistema deverá funcionar através da rede mundial de computadores (internet) tendo sua base de dados estabelecida em servidor especificado no item 3 da tabela do item 3.1;		
4	O sistema deve funcionar em rede interna da sede da CONTRATANTE e com acesso a um servidor local a fim de garantir acesso aos documentos digitalizados mesmo em caso de falta de acesso à internet conforme especificado no item 3 da tabela do item 3.1;		
5	O acesso ao sistema deve ser feito através de usuário com senha criptografada, sendo estes usuários limitados por filtro de acesso a documentos específicos que devem ser por tipo de documento e/ou por unidades administrativas;		
6	Deve conter filtros de controle de usuários, no mínimo, para restringir as possibilidades de cadastramento, edições e exclusões de arquivos;		
7	Cadastramento de arquivos digitalizados deve ser por documentos individualizados, específicos e predeterminados, com campos de indexação para atos oficiais, balanços anuais, contratos, convênios, leis orçamentárias, licitações, ofícios, processos de pagamentos e relatórios, no mínimo, dentre outros que possam constar;		
8	Ferramentas que possibilitem a precisa localização dos documentos digitalizados, com campos de busca para atos oficiais, balanços anuais, contratos, convênios, leis orçamentárias, licitações, ofícios, processos de pagamentos e relatórios, no mínimo, dentre outros que possam constar, permitindo o refinamento da quantidade de resultados através da análise da informação exata especificada pelo usuário, isso além de conter as informações básicas que permitam separar as informações por período de execução e de cadastramento, categoria, localização física, unidade orçamentária, dentre outras funcionalidades não expressamente exigidas acima;		

9	Os campos de cadastros deverão ser configurados para evitar possíveis erros de digitação, diminuindo assim a quantidade de falhas humanas durante o processo de cadastro;		
10	Deverá gerar relatórios estatísticos que permitam de forma fácil acompanhar desempenho do processo de cadastramento das informações;		
11	O sistema deve conter plataforma que atele o documento original ao arquivo digital, permitindo a sua localização exata, e possibilitando a organização do arquivo físico quanto for remanejado para o arquivo municipal;		
12	Compatibilidade total com arquivos assinados digitalmente nos formatos PDF;		
13	Conter plataforma específica que permita auditar as atividades realizadas no sistema, tendo como parâmetros mínimos de auditoria o cadastro, a edição e a exclusão de arquivos;		
14	Conter formas de visualizar informações dos arquivos digitalizados cadastrados de forma resumida, permitindo a conferência das informações sem necessidade de download do arquivo em todas as janelas de busca;		
15	Sistema de backup diário e semanal;		
16	O backup dos arquivos juntamente com o banco de dados deve ser disponibilizado para a contratante a qualquer momento e imediatamente sem a necessidade de solicitações;		
17	O sistema deverá conter plataforma específica para controle de entrada e saída dos arquivos físicos, com o registro da localização dos arquivos;		
18	O sistema não deve exigir conhecimento técnico em informática por parte dos usuários;		

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**(LOGOMARCA DA EMPRESA)****À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****Ref.: Pregão Eletrônico nº 0015/2025****DATA: __/__/2025, às __ horas.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CESSÃO DE USO E ATUALIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA A FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL DOS ARQUIVOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA ENVIO VIA E-TCM, INCLUINDO-SE O TREINAMENTO, PÓS-CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL NA PREPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO PARA DIGITALIZAÇÃO COM FUNCIONAMENTO LOCAL E VIA INTERNET, COM LOCAÇÃO DE SCANNER.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIE	QUANT	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	UND	1	1		
02	LOCAÇÃO MENSAL DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ARQUIVAMENTO DIGITAL E MÓDULOS ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS.	UND	1	12		
03	LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR WEB, CONFIGURAÇÃO DE UM SERVIDOR LOCAL, COM POSSIBILIDADE DE ACESSO SIMULADO DE REDE LOCAL.	UND	1	12		

04	LOCAÇÃO DE SCANNER, O SCANNER DEVE CONTER: DIGITALIZAR O MINIMO DE 120PAGINAS FRENTE E VERSO POR MINUTO; POSSUIR BANDEJA PARA NO MÍNIMO 60 PÁGINAS; POSSUIR ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS; VOLUME DIÁRIO SUPERIOR A 9000 PÁGINAS.	UND	10	12		
05	ORGANIZAÇÃO E ENVIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA E-TCM.	UND	1	12		
VALOR TOTAL R\$ (.....)						

III –DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todos os custos necessários, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

V –DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0015-2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, vem DECLARAR que:

ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: **Sim () Não ()**

NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO
ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015-2025****MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação, que () **não se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou encontra-se enquadrada como () Microempresa-ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

**MODELO PARA LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI –MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº ____/202x****Termo de Contrato que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA e a
Empresa xxxxx**

O *MUNICÍPIO DE ITABUNA*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em.....doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por (nome e função na contratada), têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0167422/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0015-2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CESSÃO DE USO E ATUALIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA A FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL DOS ARQUIVOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA ENVIO VIA E-TCM, INCLUINDO-SE O TREINAMENTO, PÓS - CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL NA PREPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO PARA DIGITALIZAÇÃO COM FUNCIONAMENTO LOCAL E VIA INTERNET, COM LOCAÇÃO DE SCANNER**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar, caso existente;
- 1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.3. O Edital de Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIE	QUANT	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	UND	1	1		
02	LOCAÇÃO MENSAL DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ARQUIVAMENTO DIGITAL E MODULOS ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS.	UND	1	12		
03	LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR WEB, CONFIGURAÇÃO DE UM SERVIDOR LOCAL, COMPOSSIBILIDADE DE ACESSO SIMULADO DE REDE LOCAL.	UND	1	12		
04	LOCAÇÃO DE SCANNER, O SCANNER DEVE CONTER: DIGITALIZAR O MINIMO DE 120PAGINAS FRENTE E VERSO POR MINUTO; POSSUIR BANDEJA PARA NO MÍNIMO 60 PÁGINAS; POSSUIR ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS; VOLUME DIÁRIO SUPERIOR A 9000 PÁGINAS.	UND	10	12		
05	ORGANIZAÇÃO E ENVIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA E-TCM.	UND	1	12		
VALOR TOTALR\$ (.....)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTES	VALOR

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contados a partir de 21 de julho de 2025, data de elaboração do orçamento estimativo.

6.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.
- 6.5. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 6.9. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.
- 6.10. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência da garantia da contractual de execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que os serviços se darão por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos à administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Os serviços decorrentes do contrato deverão ser **EXECUTADOS PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme ordem de serviço.
- 8.2. A instalação das ferramentas de software deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a contratação nos termos do item 4.2.1.1 deste Termo de Referência, e seguirá o seguinte cronograma:
- 8.2.1. Durante os primeiros 30 (trinta) dias após a contratação, A CONTRATADA deverá realizar a implantação dos softwares, que consistirá na disseminação de informações necessárias à operação das ferramentas entre os usuários indicados pela contratante, com especial atenção sobre questões referentes à certificação e assinatura digital, segurança da informação, tratamento da documentação com noções de arquivologia aplicadas ao setor público, funcionamento dos softwares e esclarecimento de dúvidas sobre a legislação e normatização pertinentes.
- 8.2.2. No prazo de 30 (trinta) dias após a contratação, a CONTRATADA deverá realizar a adequação dos ambientes de trabalho, com a finalidade de organizar a estrutura organizacional para favorecer a operação das ferramentas. Os trabalhos de adequação consistirão nas seguintes atividades: instalação e configuração de hardwares; consultoria na aquisição de certificação digital junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil) em padrão internacional; configuração dos computadores; configuração e instalação dos computadores servidores
- 8.3. O serviço de implantação deverá ser iniciado em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, nos termos do item 4.2.1.1 deste Termo de Referência.

8.4. O envio da documentação para a plataforma E-TCM, deve ser realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos documentos digitalizados e devidamente organizados no sistema de arquivamento digital.

8.4.1. O envio da documentação pertinente a notificações deve ser realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos documentos digitalizados e devidamente organizados no sistema de arquivamento digital;

8.5. O Suporte técnico, para o bom funcionamento das ferramentas de software, deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

8.5.1. Ocorrer de modo presencial, por meio de visitas mensais, sendo no mínimo uma e no máximo três, agendadas pela Administração com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para fins de atualização, manutenção periódica e resolução de erros não prejudiciais às operações do sistema.

8.5.2. Suporte presencial por meio de visitas emergenciais que se façam necessárias, em casos de perigo de comprometimento das operações do sistema, com atendimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação da Administração;

8.5.3. Suporte via sistema de monitoramento remoto que permita resolução imediata de problemas;

8.5.4. Canal de relacionamento direto com o suporte técnico através de chat, e-mail, telefone e redes sociais.

8.5.5. Inexistirá remuneração específica para o serviço de suporte acima descrito, pelo que o valor se encontra incluso na locação mensal.

8.6. Os softwares contratados mediante licença temporária deverão permitir a sua atualização, durante todo o período de vigência, repassando toda e qualquer atualização e/ou correção de software que estiver embutido no pacote fornecido, inclusive atualização de versão, sem custos adicionais para a Administração.

8.6.1. O serviço de suporte deverá garantir o pleno funcionamento das atualizações de novas versões, prestando assistência na resolução de eventuais problemas relacionados às atualizações de novas versões, salvamento e restauração.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

9.2. Cumprir as demais disposições contidas no termo de referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Entregar os materiais/bens e executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Termo de Referência.

9.5. Entregar os materiais/bens e executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- 9.6. Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
- 9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.8. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.9. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos no Termo de Referência e anexos.
- 9.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro.
- 9.11. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.
- 9.12. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- 9.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- 9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

- 9.19. A CONTRATADA deverá ter condições de assumir todas as responsabilidades jurídicas, técnicas, fiscais, administrativas e operacionais, inclusive arcar com as obrigações de seus funcionários.
- 9.20. Deverá possuir funcionários com capacidade de atender as demandas administrativas exigidas na prestação dos serviços, estando apta a capacitar seus funcionários ou o que melhor couber, para atender às especificidades da contratação.
- 9.21. Manter um preposto, comunicável e com competência de decisão administrativa a disposição de seus funcionários e da CONTRATANTE, no mínimo em horário comercial para eventuais ocorrências de interesse da CONTRATANTE.
- 9.22. Utilizar materiais, quando factível, no todo ou em parte, reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme normas explicitadas pela ABNT.
- 9.23. Instruir seus empregados, durante toda a vigência do contrato, para adotar práticas de redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 9.24. A CONTRATADA e sua equipe deverão manter o sigilo e integridade das informações a que estiver acesso da CONTRATANTE, sob pena dos responsáveis responderem no âmbito administrativo, cível e penal.
- 9.25. A CONTRATADA deverá possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas.
- 9.26. A CONTRATADA é responsável por deixar o servidor web em condições de manutenção e atualização adequadas para uso ininterrupto, realizado o gerenciamento de hardware e software, inclusive com a troca e reposição de peças necessárias para manutenção e expansão de capacidade de armazenamento, sem a cobrança de quaisquer valores adicionais;
- 9.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar os acessos ao sistema necessários, para, gratuitamente, localizar todos os arquivos digitalizados e cadastrados durante o período de contratação, após o término do contrato, e sem a existência de novos custos por parte da contratante.
- 9.28. Em caso de mau funcionamento do scanner este deve receber diagnóstico e reparo ou substituição em até 5 dias úteis;
- 9.29. A CONTRATADA deve arcar com todos os gastos devidos para manutenção do scanner;
- 9.30. Caso o problema encontrado tenha ocorrido de danos não provenientes de uso comum do equipamento tais como queda ou roubo um novo scanner deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em até 10 dias úteis.
- 9.31. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horasque antecedam o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 10.6 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação.
- 10.7 Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega.
- 10.8 Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.
- 10.9 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência.
- 10.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 10.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 10.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.14.1 A Administração terá o prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.10. Da Fiscalização

12.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

12.11. Fiscalização Técnica

12.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VI);

12.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, II);

12.11.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, III);

12.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, IV).

12.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.246, de 2023, V).

12.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VII).

12.12. Fiscalização Administrativa

12.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.246, de 2023).

12.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 23, IV).

12.13. Gestor do Contrato

12.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, IV).

12.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, II).

12.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, III).

12.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VIII).

12.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, X).

12.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VI).

12.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “17.3” a “17.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

13.2.1. **Advertência;**

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:

13.3.1. o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a **20 (vinte) dias corridos**;

13.3.2. for entregue objeto diverso daquele contratado.

13.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

13.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

13.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

13.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 17.11a seguir:

13.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando necessário na execução do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. O contrato poderá ser extinto:

14.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da Comarca de Itabuna - BA, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxx - BA, __ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 11/2025

O Município de Itaberaba (BA) e a Secretaria de Ação Social e Cidadania , torna público SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011-2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em execução, referente ao projeto de regularização fundiária - Reurb, oriundo do termo de compromisso nº 967592/2024/CEF/M cidades, celebrando entre o Ministério das Cidades, Caixa Econômica federal e o município de Itaberaba, para resposta ao pedido de esclarecimento e impugnação.

Itaberaba (Ba), 6 de outubro de 2025
IGOR ROBERTO ALVES SANTANA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

REABERTURA OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soro e medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Hospital Geral de Itaberaba - HGI, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Unidades de Saúde do município de Itaberaba - BA, por um período de 12 meses: Abertura dia 08 de Outubro de 2025. HORARIO: 14:00hs. LOCAL: Pregão Eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaberaba de 6 de Outubro de 2025.
MARCOS VINICIUS OLIVEIRA GOMES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

OBJETO: Aquisição de água mineral em vasilhame de 20L, embalagens de 500ml, 200ml e 1500ml e recarga de água mineral em vasilhame de 20 litros, recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13kg e 45kg, e aquisição de vasilhames de GLP de 13kg e 45kg para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaberaba, Bahia. ABERTURA: 20 de Outubro de 2025. HORARIO: 14:00hs. LOCAL: O Maior Marketplace de Licitações do Brasil.

Itaberaba, 3 de Outubro de 2025.
LEANDRO VIEIRA SANTOS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Município de Itabuna comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 0015-2025 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLATAÇÃO, CESSÃO DE USO E ATUALIZAÇÃO DE FERRAMETA TECNOLÓGICA PARA A FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL DOS ARQUIVOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA ENVIO VIA E-TCM, INCLUINDO-SE O TREINAMENTO, PÓS - CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL NA PREPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO O AMBIENTE DE TRABALHO PARA DIGITALIZAÇÃO COM FUNCIONAMENTO LOCAL E VIA INTERNET, COM LOCAÇÃO DE SCANNER, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas até as 08h59min do dia 23/10/2025. Início da sessão de disputa: 23/10/2025, às 09h00min. O edital disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e site https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter. Informações no setor de licitações ou através do e-mail: licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

Itabuna, Bahia, 6 de outubro 2025.
ROSEANE DOS SANTOS RIBEIRO SAMPAIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

O Pregoeiro Municipal torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025 Processo Administrativo nº 225/2025 destinada à Aquisição de materiais de expediente, didático e pedagógico, para atender as Secretarias Municipais e Departamentos vinculados a essas Secretarias, do Município de Itajuípe - Bahia, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. sessão 17 de Outubro de 2025 às 10:00Hs. Interessados o Edital estará à disposição, junto a Sede do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itajuípe-BAHIA. Os demais atos serão publicados no diário próprio do município ou no site: www.bll.org.br. Quaisquer esclarecimentos através do telefone (73) 3238-1712. E-mail: licitaitajuípe@gmail.com

À COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025

Processo Administrativo: 103/2025. Contrato 196/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapicuru-Ba. Contratada: CB CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/MF sob n. 40.387.181/0001-75. Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção da escola em tempo integral, de 13 salas, no Município de Itapicuru/BA. Vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026. Valor R\$ 10.509.205,39 (dez milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e cinco reais e trinta e nove centavos). Fundamentação legal: lei 14.133/21.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

O Prefeito Municipal de Itapicuru- Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021. resolve HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Concorrência Eletrônica Nº. 005/2025, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 095/2025, Tipo: Menor Preço global por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, DE 13 SALAS, NO MUNICÍPIO DE ITAPICURU-BA, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO 958437/2024, OPERAÇÃO 1093366-38, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Empresa: CB CONSTRUÇOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.387.181/0001-75, no seguinte valor: R\$ 10.509.205,39 (dez milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e cinco reais e trinta e nove centavos). Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru- Bahia, 1º de outubro de 2025
JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaquara - BA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 021-2025, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TABLETS E IPADS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUARA-BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS. Os interessados, obter informações e adquirir o edital no site https://bnc.org.br/, e no diário oficial do município, https://itaquara.ba.gov.br/diario.html, Recebimento das propostas a partir do dia 06/10/2025 às 08h. Abertura das propostas 17/10/2025 às 10:00h. Início da sessão de disputa no dia 17/10/2025 às 10:30h.

Itaquara -BA, 6 de outubro de 2025
MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

(INVERSÃO DE FASES)

O Município de Jaguaquara, Bahia, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº. 006/2025. Cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de espaço poliesportivo na Escola Delminda Farias de Almeida no município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital, do projeto básico, memorial descritivo e demais elementos técnicos anexos. Edital e anexos disponíveis no sítio https://bnc.org.br e https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial. Recebimento das propostas e documentação de habilitação a partir do dia 07.10.2025 às 16:00 horas (horário de Brasília). Data Limite Recebimento Propostas e documentação de habilitação: 22.10.2025 às 08:00 (horário de Brasília). Início Sessão de disputa: 30.10.2025 às 09:00 (horário de Brasília). Tel.: (73) 3534-9550.

Jaguaquara/BA, 6 de outubro de 2025.
ELZIVAN PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaguaripe, comunica que realizará licitação em 20/10/2025, às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: www.https://bllcompras.com Local Sítio: https://pncp.gov.br. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento para abastecimento de veículos, por meio de sistema informatizado e integrado com cartões magnéticos, com intermediação no fornecimento de combustíveis, realizado em postos credenciados de forma a garantir a operacionalização destinado aos veículos oficiais e locados que estiverem prestando serviço no Município de Jaguaripe/BA. Informações através do Portal da Transparência (https://diario.jaguaripe.ba.gov.br/ e www. https://bllcompras.com). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmjaguaripe.com.br ou pelo Tel. (75) 3642-2112 / 2114 / 2158.

Jaguaripe-Ba, 6 de outubro de 2025.
RENATO DE JESUS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 23/2025

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA - Objeto: "Contratação de empresa especializada para REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), no bairro Mutirão Do São Judas Tadeu, na cidade Jequié-Ba, objeto do Contrato de Repasse nº 966549, Operação nº 1097269-15/2024". Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 25/11/2025 (Horário de Brasília). Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 25/11/2025 (Horário de Brasília). LOCAL: Site Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico https://www.jequie.ba.gov.br/transparencia/diariooficial e no https://bnccompras.com. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, das 08h00min às 12h00min.

Jequié, 7 de Setembro de 2025.
LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES
Secretário Municipal de Infraestrutura.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal deJequié, torna público, que realizará em 21/10/2025, às09:30h (Horário de Brasília), P.E 082/2025 Contratação deempresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal infantil, destinados ao atendimento das necessidades dasescolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação,durante o exercício de 2025. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site:(https://www.jequie.ba.gov.br/transparencia/diariooficial ;https://bnccompras.com/.

Jequié, 6 de outubro de 2025.

PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal deJequié, torna público, que realizará em 20/10/2025, às09:30h (Horário de Brasília), P.E 081/2025 aquisição deBrinquedos Educativos para realização de atividades quepossam melhorar o processo de ensino-aprendizagem efacilitar o desenvolvimento psicomotor dos alunos, quefazem parte do Sistema Municipal de Ensino do município deJequié. As demais publicações serão realizadas no DiárioOficial no site:(https://www.jequie.ba.gov.br/transparencia/diariooficial ;https://bnccompras.com/. Jequié,07/10/2025.

JULIANA BISPO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 32/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jequié, torna público, que realizará em 24/10/2025, às 10:00h(Brasília), P.E 32/2025. Consultas neuropediatra. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: (http://sai.io.org.br/ba/jequie/site/DiarioOficial;www.bnc.org.br Informações: compeljuristicosms@gmail.com.

Jequié, 6 de outubro de 2025.
TIAGO ALVES GUIMARÃES MUNIZ
Pregoeiro



ECONOMIA

Exportações do Brasil para EUA caem 20%

EFEITO TARIFAÇO A balança comercial do Brasil registrou superávit de US\$ 3 bilhões em setembro. O resultado é 41% menor do que o saldo registrado no mesmo mês do ano passado, quando foi registrado um superávit de US\$ 5,1 bilhões.

Setembro é o segundo mês em que o tarifaço do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, cria barreiras às exportações de produtos brasileiros para lá.

E o impacto dessa medida foi novamente refletido nos dados divulgados pelo Ministério do Desenvolvi-

3 bilhões de reais foi o superavit registrado na balança comercial do Brasil no mês de setembro – resultado positivo, mas 41% inferior ao desempenho registrado em setembro do ano passado

to, Indústria e Comércio (MDIC).

As vendas para os Estados Unidos recuaram 20,3%, caindo de US\$ 3,23 bilhões em setembro do ano passado para US\$ 2,58 bilhões. Já as importações (compra de produtos norte-americanos) subiram 14,3%, passando de US\$ 3,8 bilhões para US\$ 4,35 bilhões na mesma comparação.

Com isso, o saldo do comércio com os Estados Unidos ficou deficitário para o Brasil em US\$ 1,77 bilhão no mês passado.

Esse é nono mês seguido de déficit comercial com os Estados Unidos – e o maior registrado neste ano.

O déficit comercial significa que o Brasil importou mais produtos americanos do que exportou para os Estados Unidos. Para a economia brasileira, esse fato representa um cenário desfavorável.

O último mês no qual o Brasil teve superávit com os EUA, ou seja, quando as exportações superaram as compras do exterior, foi dezembro do ano passado – no valor de US\$ 468 milhões.

Considerando todo o ano de 2025, as exportações estão praticamente estáveis para os Estados Unidos, em US\$ 29,3 bilhões. Mas as importações cresceram quase 12%, passando de US\$ 30,7 bilhões para US\$ 34,3 bilhões. O tarifaço foi anunciado de forma paulatina até culminar em uma sobretaxa de 50%

INDICADORES

CÂMBIO

	Compra	Venda
Dólar Comercial	R\$ 5,3102	R\$ 5,3107
Dólar Turismo	R\$ 5,4500	R\$ 5,5440
Euro turismo	R\$ 6,4200	R\$ 6,5170

BOLSA

Índice	Pontos	Variação
Bovespa	143.608,08	-0,41%

POUPANÇA

06/10/2025	0,6712%
------------	---------

SALÁRIO MÍNIMO

R\$ 1.518,00

INFLAÇÃO

	Agosto	Ano	12 meses
IPCA/IBGE	-0,11%	3,15%	5,13%
INPC/IBGE	-0,21%	3,08%	5,05%
IGP-M/FGV	0,21%	-1,06%	2,88%

Presidente do BC prevê juros altos por longo período

POLÍTICA ECONÔMICA O presidente do Banco Central do Brasil, Gabriel Galípolo, disse ontem que o mercado de trabalho no Brasil é o “mais exuberante das últimas três décadas” e que prevê a manutenção da Taxa Básica de Juros da economia brasileira (Selic) em um “patamar restritivo por um período bastante prolongado”.

4,5% é o centro da meta de inflação para o Brasil, resultado que é buscado pelo Banco Central

Em palestra realizada na Instituto Fernando Henrique Cardoso (IFHC), em São Paulo, Galípolo afirmou que esse período de geração de emprego formal produz pressões inflacionárias que impedem o país de atingir o centro da meta inflacionária de 3%, com tolerância de 1,50 ponto percentual, chegando a 4,5% no ano. Segundo ele, “é menos um crescimento de gente que está chegando no mercado de trabalho por questão de crescimento demográfico e mais de gente que voltou para a força de trabalho”.

DÓLAR FECHA EM QUEDA APÓS CONVERSA

LULA E TRUMP O apetite de investidores globais por divisas emergentes, em especial as latino-americanas, e a aproximação entre os presidentes Luiz Inácio Lula da Silva (Brasil) e Donald Trump (Estados Unidos), que se falaram por telefone ontem impulsionaram o real na abertura da semana. Tivendo uma alta pontual no início dos negócios, quando

registrou a máxima da sessão, a R\$ 5,3505, o dólar à vista operou em baixa no restante do dia. Após mínima de R\$ 5,3087, fechou a R\$ 5,3107, queda de 0,49%, levando as perdas no ano a 14,07%. “O dólar se fortaleceu em relação a pares desenvolvidos, como o euro e o iene”, afirma o economista Rafael Prado, da GO Associados.

Braskem apresenta soluções sustentáveis

FEIRA K O maior evento internacional da indústria de plásticos e borrachas será uma vitrine para a Braskem apresentar o seu portfólio de soluções sustentáveis. A petroquímica brasileira participa da Feira K 2025, na Alemanha, entre os dias 8 e 15 de outubro, reafirmando sua liderança na produção de biopolímeros e incentiva a transição para uma economia circular de carbono neutro. “A Braskem oferece aos seus clientes um ecossistema completo com soluções sustentáveis disponíveis em escala, além de serviços e iniciativas que apoiam nossos stakeholders em direção aos seus compromissos de sustentabilidade, o que aumenta, assim, a nossa competitividade no setor”, afirma Americo Bartilotti, vice-presidente comercial da Braskem na América do Sul.

Presente na Feira K desde 2010, a Braskem levará para a edição avanços relacionados ao Carbono Renovável e Carbono Circular. Em 2010, a Braskem iniciou a produção de polietileno a partir do etanol da cana-de-açúcar. Anos depois, o leque de produtos evoluiu e foram lançados ao mercado o EVA e a cera de polietileno I’m green™ bio-based, de modo a tornar seu portfólio ainda mais completo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER - BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 Processo Administrativo Nº. 2025/14694517- 73 Torna-se público que fará realizar no dia 17/10/2025 às 10:00h, o Pregão Eletrônico Nº. 008/2025, Tipo Menor Preço, para Aquisição de 2 (Dois) Veículos Automotores Zero Km, Tipo Minivan com Capacidade para 07 (Sete) Ocupantes, para Atendimento aos Serviços sob a Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Wagner/BA, Através do Fundo Municipal de Educação do Município, vide processo administrativo nº. 2025/14694517-173. Os documentos de habilitação nos termos do edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, ou na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Wagner/BA, localizada à Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h00 e de 12h30 às 17h00, por e-mail pmw.ba.licitacoes@gmail.com. Wagner/BA, 06 de outubro de 2025. Luiz Antonio Vieira de Oliveira - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ N: 13.794.912/0001-24
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 - SRP
Abertura: 22/10/2025 às 09h00min. por meio da plataforma eletrônica @e-município (<https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php>) - Objeto prestação de serviços de fornecimento de água potável por intermédio de caminhão pipa para as comunidades rurais e órgãos públicos neste município, para atender a demanda do município de Baixa Grande. Edital e anexos no link www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais. Lucas Tadeu de Cerqueira Matos - Pregoeiro 06/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO-BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. O Município de Santo Estêvão/BA torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2025: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos ou químicos perigosos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Estêvão – BA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e seus anexos. Data da sessão pública: 28/10/2025, às 09h. O edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços: <https://transparencia.santoestevao.ba.gov.br>, www.bll.org.br e <https://www.pncp.gov.br/https://transparencia.santoestevao.ba.gov.br>. Informações: na sede Prefeitura, ou pelo e-mail: licitacao@santoestevao.ba.gov.br. Eventuais alterações e demais atos disponíveis no endereço eletrônico: https://diario.indoweb.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2178&cidade=Santo%20Est%20C3%A9v%20C3%A3o&estado=BA&orgao=Prefeitura. Livia Martins Carneiro/Pregoeira. Tiago Gomes Dias/Prefeito. Santo Estêvão/BA, 06/10/2025.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER
CNPJ N: 13.595.251/0001-08
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER
Abertura: 21/10/2025 às 14:30h (horário de Brasília) - Objeto: SEGURO, de responsabilidade civil de Administradores (D&O Liability Insurance), contra eventual dano ou prejuízo decorrentes de decisões administrativas, gerenciais e operacionais dos gestores, administradores e dirigentes, durante o desempenho das suas funções. **ID DA LICITAÇÃO NO SISTEMA NOVO LICITACOES-E: 1080357** Família: 01.68 - site: licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 18h00min, ou pelo endereço eletrônico: www.comprasnet.ba.gov.br e/ou licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico. Maiores esclarecimentos através dos telefones: (71) 3117-3474 Salvador-Bahia, 03/10/2025. ELISÂNGELA MARIA DE ARAÚJO - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. O Pregoeiro de Nova Redenção – BA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Administrativo nº 158/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual recarga de gases medicinais e aquisição de cilindros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Redenção – Bahia.. Sessão dia: 22/10/2025 às 10h00min. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/>, ou no portal da transparência, além de também pode ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmnr@gmail.com. Nova Redenção - Ba, 06 de outubro de 2025. Breno Santos Sá Teles Pregoeiro Decreto nº 026/2025
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. O Pregoeiro de Nova Redenção – BA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Administrativo nº 141/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar e correlatos para atender às necessidades das Diversas Secretarias do município de Nova Redenção - Bahia.. Sessão dia: 23/10/2025 às 10h00min. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/>, ou no portal da transparência, além de também pode ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmnr@gmail.com. Nova. Redenção - Ba, 06 de outubro de 2025. Breno Santos Sá Teles Pregoeiro Decreto nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. O Município de Araci – Ba, torna público a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE036/2025, menor preço por lote, tendo como objetivo a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de fardamentos, visando atender aos alunos da rede municipal de ensino. A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 21 de outubro de 2025 às 08:30 horas por intermédio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. www.bll.org.br. Esclarecimentos pelo próprio portal. Araci-Bahia, 06 de outubro de 2025. Maria José dos Santos Moura Secretária

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SÃO FRANCISCO – CONSTESF – JUAZEIRO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
P.A Nº 052/2025. OBJ. Contratação de empresa para prestação de serviços, locação de trator agrícola e prancha rebaixada incluindo operador, combustível e manutenção, para a execução do ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 entre o Governo da Bahia e o Consórcio. Abertura: 07/10/2025 às 08:00h. Edital: www.bll.org.br Juazeiro-BA, 06/10/2025. Azenate Xavier Reges – Pregoeira
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. P.A Nº 053/2025
OBJ. Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para abastecimento dos veículos da frota do CONSTESF. Abertura: 07/10/2025 às 08:00h. Edital: www.bll.org.br Juazeiro -BA, 06/10/2025. Azenate Xavier Reges – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015-2025
O Município de Itabuna comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 0015-2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CESSÃO DE USO E ATUALIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA A FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL DOS ARQUIVOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA ENVIO VIA E-TCM, INCLUINDO-SE O TREINAMENTO, PÓS - CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL NA PREPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO PARA DIGITALIZAÇÃO COM FUNCIONAMENTO LOCAL E VIA INTERNET, COM LOCAÇÃO DE SCANNER, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas até as 08h59min do dia 23/10/2025. Início da sessão de disputa: 23/10/2025, às 09h00min. O edital disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.licitanet.com.

 **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**
CNPJ 34.079.590/0001-01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A. – EMASA, inscrita no CNPJ sob o número 34.079.590/0001-01, a se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a ser realizada no dia 15 de outubro (quarta-feira), do ano de 2025, às 10:00 horas, na Sede da EMASA S.A., situada à Rua São Vicente de Paula, 227 Centro, Itabuna/BA, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:
1) Destituição e Designação de Membros do Conselho Fiscal.
Itabuna/BA, 03 de outubro de 2025.
Sonia Maria Cesar Fontes
Presidente do Conselho de Administração da EMASA S.A.


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. ID BB Nº 1080441 – SEC/DG/COPEL. Abertura: 23/10/2025, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto Aquisição de TELEVISOR, Smart tv 65 polegadas, Ultra HD 4k, com Conversor Digital, 4 HDMI, 2 USB, Wi-Fi, Som Surround 60Hz, através de Registro de Preços. Nº Processo: 011.5614.2025.0062885-19. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Estadual nº 14.634/2023. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: copel@educacao.ba.gov.br, telefone (71) 3115-0166 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 18h, no endereço: 5ª avenida, nº 550, térreo, sala 06, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-004. Salvador - BA, 06/10/2025. Eneida Pinheiro da Costa – Pregoeira.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SELEÇÃO NA COREIA DO SUL

Apenas 10 jogadores no treino no Brasil

Uns no gramado, outros no avião, e a Seleção Brasileira trabalhou como pode na segunda-feira, o primeiro dia Data FIFA em Seul. Com apenas 10 jogadores à disposição, o técnico Carlo Ancelotti comandou o treinamento visando a partida com a Coreia do Sul, enquanto outros cinco vindos de Londres se apresentaram no hotel. Lucas Paquetá, Estêvão, Gabriel Magalhães, Martinelli, Richarlison e Hugo Souza chegaram no fim da tarde à capital coreana totalizando 16 jogadores à disposição, e Vítinho se apresentou no final do dia.

O elenco ficará completo somente para a atividade de quarta-feira. Do jeito que deu, Ancelotti levou os 10 jogadores que tinha à disposição para o estádio Goyang e comandou trabalho leve com a bola. O objetivo foi manter o grupo em atividade e minimizar os impactos do fuso-horário. Bento, que se apresentou no domingo, Vini Júnior, Éder Militão, Rodrygo, Carlos Augusto, Luiz Henrique, Douglas Santos, Matheus Cunha, Casemiro e Fabrício Bruno foram ao campo.



Foto: Rafael Ribeiro/Ascom/CBF

SOMENTE na quarta-feira, a Seleção Brasileira terá seu grupo completo com todos os convocados para o amistoso de sexta-feira, contra a Coreia do Sul

Para esta terça-feira são esperados em Seul os jogadores João Gomes, André, Bruno Guimarães, Joelinton, John, Igor Jesus, Beraldo, Caio Henrique e Paulo Henrique em grupos divididos pela manhã e no fim da

tarde. Com isso, o técnico Carlo Ancelotti terá que improvisar mais uma vez para comandar a atividade no campo anexo do Estádio Goyang. O Brasil encara a Coreia do Sul na próxima sexta-feira, às 8h (de

Brasília), no Seoul World Cup Stadium, e permanece na capital coreana até o próximo domingo, quando embarca para Tóquio. A Seleção joga com o Japão, terça-feira, às 7h30 (de Brasília), no Ajinomoto Stadium.

NOVEMBRO

A CBF já tem acordo verbal para os dois amistosos da Seleção na data Fifa de novembro. Se nenhum imprevisto acontecer, o Brasil enfrentará Senegal, na Inglaterra, e Tunísia, na França. O primei-

ro jogo será realizado no Emirates Stadium, casa do Arsenal, em Londres, enquanto o segundo está previsto para o Stade de France, em Paris. Senegal é a segunda seleção africana mais bem colocada no ranking da FIFA, ocupando o 18º lugar, atrás apenas de Marrocos, que é a 11ª. Já a Tunísia está na 46ª posição.

A confirmação das partidas, porém, só deve acontecer daqui a duas semanas, após a data Fifa de outubro. Isso porque Senegal lidera seu grupo nas eliminatórias africanas, mas ainda não está garantida na Copa e tem chance de disputar a repescagem, que ocorrerá em novembro. Neste cenário, o amistoso precisaria ser desmarcado. Senegal é a segunda seleção africana mais bem colocada no ranking da Fifa, ocupando o 18º lugar, atrás apenas de Marrocos, que é a 11ª. Já a Tunísia está na 46ª posição. Brasil e Senegal se enfrentaram neste ciclo de Copa, em junho de 2023, com vitória dos africanos por 4 a 2, em Portugal. Na ocasião a Seleção ainda era comandada pelo técnico interino Ramón Menezes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Conexão a Internet e manutenção de redes para o Município de Serra do Ramalho – BA. Início da sessão de disputa dia 17.10.2025 às 10:00hs.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
Objeto: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Suplementos de Informática para o município de Serra do Ramalho/Ba. Início da sessão de disputa dia 17.10.2025 às 11:00hs. Serra do Ramalho/Ba, 06 de Outubro de 2025. Eli Carlos dos Anjos Santos - Prefeito Municipal.

CONSELHO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SÉTIMA REGIÃO
Despacho-SEI
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 90005/2025 - UASG 926722
Nº Processo: 07.0716.000002/2025-84. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para a comunicação visual da nova sede do CREFITO-7. Total de Grupos Licitados: 02. Edital: 07/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tancredo Neves, Ed Metropolitano Alfa, Nº 999, Andar 07, Caminho Das Árvores - Salvador/BA ou Portal Nacional de Contratações Públicas (pnpc.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital.
NEILA MASCARENHAS MOTA - Pregoeira
Documento assinado eletronicamente por Neila Mascarenhas Mota, Assessora, em 03/10/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceito_externo=0 Informando o código verificador 0102953 e o código CRC BC2C419E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049-25PE-PMG
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 47, de 09 de setembro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049-25PE-PMG em 20/10/2025 às 08h30min, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS E FERRAMENTAS PARA MONTAGEM, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO PRESEPIO, ORNAMENTAÇÃO DAS RUAS, PRAÇAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA." O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392. e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br - Jaryne Soares Costa Araújo - Agente de Contratação/Pregoeira – 06/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE/BA
CNPJ: 16.416.521/0001-64
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
O MUNICÍPIO DE MIRANTE, torna público que realizará em sua sede no dia 22/10/2025 às 09h00min, PE Nº 021/2025, conforme autorização contida no PA 292/2025. Objeto Eventual: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de Serviços de Limpeza Urbana no município de Mirante/BA, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, a coleta manual e mecanizada de resíduos da construção civil e volumosos, bem como a varrição manual de vias e logradouros públicos, com destinação final em local definido pela administração, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, veículos, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à plena execução. Demais atos no Diário Oficial do município: www.mirante.ba.gov.br.
Mirante-BA, 07/10/2025
Marisa Moreira dos Santos
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE/BA
CNPJ: 16.416.521/0001-64
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025
O MUNICÍPIO DE MIRANTE, torna público que realizará em sua sede no dia 21/10/2025 às 09h00min, PE – SRP – Nº 020/2025, conforme autorização contida no PA 288/2025. Objeto Eventual: Contratação de empresa especializada, em fabricação e instalação de postes decorativos em aço carbono, refletores, parquinhos em eucalipto tratado, pergolados, lixeiras, plantas e artefatos em aço e cimento, para requalificação de praças, ruas, e avenidas, via procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, para atender as demandas do município de Mirante-BA. Demais atos no Diário Oficial do município: www.mirante.ba.gov.br.
Mirante-BA, 07/10/2025
Marisa Moreira dos Santos
Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE SALVADOR E ARATU - SINDOPSA
Convidamos todos os associados do Sindicato dos Operadores Portuários de Salvador e Aratu - SINDOPSA, para participarem da Assembleia de Reforma do Estatuto Social do SINDOPSA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.264.777/0001-63, com sede a Rua da Grécia Nº 08 - Edifício Serra da Raiz, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 00.264.777/0001-63, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2025, às 11:00horas, na Rua da Grécia Nº 08 - Edifício Serra da Raiz - 3º andar - Comércio - Salvador/BA, para as seguintes deliberações: 1) Aprovação da Reforma do Estatuto Social do SINDOPSA; 2) Encerramento.
Salvador/ Bahia, 01 de Outubro de 2025.
Gilberto Moraes Moura Costa Filho - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia de Alteração do Estatuto Social do SINDOP-BA
Convidamos todos os Operadores Portuários de Salvador, Maragogipe, Camaçari, Simões Filho, Dias d'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, e Vera Cruz – SINDOP-BA para participarem da Assembleia de Reforma do Estatuto Social do SINDOP-BA, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2025, às 10:00horas, na Rua da Grécia Nº 08 - Edifício Serra da Raiz – 3º andar - Comércio - Salvador/BA, para as seguintes deliberações:1) Aprovação da Reforma do Estatuto Social do SINDOP-BA; 2) Encerramento.
Salvador/Bahia, 01 de Outubro de 2025.
GILBERTO MORAIS MOURA COSTA FILHO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Barra do Rocha/BA, torna público que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 009/2025, no dia 21 de Outubro de 2025, às 09:00 horas. Objeto:** Contratação de Empresa, Visando Aquisição de materiais de expediente, de natureza consumível, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração, bem como das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha – BA, Destino a Suprir As Necessidades Da Rede Da Educação Em Tempo Integral, Do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, Da Escola Antônio Motta Bittencourt, Situado Na Zona Rural, Faz. Coroa Verde, Município De Barra Rocha/BA, através do Sistema de Registro de Preços. Demais Informações: www.comprasbr.com.br, www.barradorocha.ba.gov.br, Fone (73) 3202-2196 ou e-mail: licitacao@barradorocha@gmail.com. Ezequias Souza Silva, Agente de Contratação.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 22 de outubro de 2025, às 15h00min".
2º LEILÃO: 24 de outubro de 2025, às 15h00min". (Horário de Brasília)
Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Higodromo, 1141, 6º andar, sala 66, Centro Empresarial Santa Teresa, Moca, São Paulo/SP, CEP: 03164-140, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, vem o dele conhecimento liver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fidejussório BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura pública nº 07393230011032, firmado em 10/05/2018, com o(s) Fidejussor(es) GELZA SOUZA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 404.040.465-87 e seu cônjuge FERNANDO JOSE SANTOS DA CRUZ, inscrito no CPF nº 341.678.385-91, no dia 22/10/2025 em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 188.981,42 (cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), o imóvel matriculado sob nº 23.351 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari/BA, constituído por "Apartamento nº 05, integrante do Edifício Diego Lopes, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 385, (Av.01), lote 07 da quadra 01, Bairro Dois de Julho, medindo 42,50m² de área privativa coberta, composta de: uma sala, três quartos sendo uma suíte, um banheiro social, cozinha e área de serviço, com área de terreno privativo de 30,63m², e área privativa construída com cobertura de 8,63m² e área descoberta de 0,90m², com área total de 51,53m²". Cadastro Municipal: 2004159. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.04 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 24/10/2025, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 102.058,69 (cento e dois mil cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Outras informações no site do Leiloeiro: www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3520-4068 (02-2540) S/B, 3386-01).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015-2025
O Município de Itabuna comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 0015-2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CESSÃO DE USO E ATUALIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA A FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL DOS ARQUIVOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA ENVIO VIA E-TCM, INCLUINDO-SE O TREINAMENTO, POS - CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL NA PREPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO PARA DIGITALIZAÇÃO COM FUNCIONAMENTO LOCAL E VIA INTERNET, COM LOCAÇÃO DE SCANNER, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas até às 08h59min do dia 23/10/2025. Início da sessão de disputa: 23/10/2025, às 09h00min. O edital disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/, e site <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>. Informações no setor de licitações ou através do e-mail: licitacao@prefeituradeitabuna@gmail.com. Itabuna-BA, 06 de outubro de 2025. Roseane dos Santos Ribeiro Sampaio – Pregoeira Designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO DO MATO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 210/2025
EXTRATO DE CONTRATO: Processo Adm. nº 112/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Contrato nº 210/2025 - Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Construção de Unidades Habitacionais em Área Urbanas - MCMV FNHIS SUB 50" a ser realizada no município de Sítio do Mato/Ba - Contratante: Município de Sítio do Mato - BA - CNPJ nº 16.417.792/0001-34 – Contratado: OSALDO ANTUNES BERTUNES LTDA - CNPJ nº 24.079.054/0001-52. Valor: R\$ 2.916.999,53 (Dois milhões novecentos e dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). - Dotação Orçamentária: 05-2005-10-2035-2037-11-2009-339039-449051 – Data da assinatura 01/10/2025 – Vigência 12(doze) meses. Alfredo de Oliveira Magalhães Junior – Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO DO MATO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCURRENCIA ELETRÔNICA 003/2025 – Processo Adm. nº 112/2025 – Objeto: Concorrência Eletrônica nº 003/2025 - Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Construção de Unidades Habitacionais em Área Urbanas - MCMV FNHIS SUB 50" a ser realizada no município de Sítio do Mato/Ba. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO. Empresa Vencedora: OSALDO ANTUNES BERTUNES LTDA - CNPJ nº 24.079.054/0001-52. Valor: R\$ 2.916.999,53 (Dois milhões novecentos e dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). Sítio do Mato – Ba, 29/09/2025. Alfredo de Oliveira Magalhães Junior – Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SAEB
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025 - ID BB Nº 1080212 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
Abertura: 30/10/2025, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Registro de Preço - Gases e Lubrificantes para Salvador e Região Metropolitana. Nº Processo: - 009.0220.2025.0032848-81. Regência legal: Lei Estadual nº 14.634/2023. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pnpc/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: ccl.saeb@saeb.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-3130 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h, no endereço: 2ª Avenida, nº 200, 1º andar, sala de licitação SAEB/CCL, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador – BA. 06/10/2025. Kelly Reis Brandão, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 - ID BB Nº 1080189 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
Abertura: 29/10/2025, às 14h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Registro de preços de Material de Limpeza e Uso Pessoal para Salvador e Região Metropolitana. Nº Processo: - 009.0220.2025.0042145-33. Regência legal: Lei Estadual nº 14.634/2023. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pnpc/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: ccl.saeb@saeb.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-3130 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h, no endereço: 2ª Avenida, nº 200, 1º andar, sala de licitação SAEB/CCL, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador – BA. 06/10/2025. Renata Ferreira dos Santos, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025 - ID BB Nº 1079531- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
Abertura: 04/11/2025, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Escritório para Salvador e Região Metropolitana. Nº Processo: - 009.0220.2025.0042246-87. Regência legal: Lei Estadual nº 14.634/2023. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pnpc/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: ccl.saeb@saeb.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-3130 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h, no endereço: 2ª Avenida, nº 200, 1º andar, sala de licitação SAEB/CCL, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador – BA. 06/10/2025. Renata Ferreira dos Santos, Pregoeira.

SAEB

COOPERURO
COOPERATIVA DE UROLOGISTAS DA BAHIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária da COOPERURO - Cooperativa de Urologistas da Bahia
CNPJ: 05.027.686/0001-28 - NIRE 29.4.00029451
Edital: 002/2025
Ficam convocados todos os 193 (cento e noventa e três) sócios cooperados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 06 de Novembro de 2025, às 16:00h em 1º convocação com 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 17:00 hs em 2º convocação com metade mais 1 (hum) dos cooperados e as 18:00 hs em 3º convocação com um mínimo de 10 (dez) cooperados, na sede da Cooperuro, localizada no Edifício Holding Empresarial, sito na Rua Everton Visco, 324, Salas 608/609 – Caminho das Árvores, Salvador – BA, 41820-022, com a seguinte pauta: a) Eleição dos membros do conselho de administração para o biênio 2026 / 2028.
Salvador 06 de Outubro de 2025.
Marcelo Cerqueira
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
FICA REMARCADA A LICITAÇÃO Nº 49-2025-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2025-PE
Objeto: Contratação de empresa para aquisição, incluindo confecção e instalação de vestimentas cênicas para o Centro de Cultura Maestro Miro. Tipo: Menor Preço Global. Data: 22/10/2025 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 06/10/2025. Diego de Oliveira Silva Azevedo – Núcleo Preparatório.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 02 de dezembro de 2025, às 14h30min".
2º LEILÃO: 04 de dezembro de 2025, às 14h30min". (Horário de Brasília)
Mauro Zukerman, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Geras, 316 – CJ 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, vem o dele conhecimento liver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fidejussório BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Guaratuba, nº 074674230010724, de 09/10/2014, com os Fidejussores SANDRO SILVA GOMES, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 045741503-SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 543.115.865-15, e sua esposa KARINA PAULA SILVA DALTO GOMES, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 0383080371-SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 732.242.195-72, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Salvador/BA, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.186.028,02 (um milhão cento e oitenta e seis mil e vinte e nove reais e dois centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pela Casa nº 53, do Condomínio Vila Ferrara, situada na Alameda Praia de Guaratuba, nº 695, Stella Mans, Salvador/BA, com direito a duas vagas de garagem. Área privativa: 133,04m² e Área total: 139,71m², (melhor descrito na matrícula nº 46.538 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desapropiação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da Lei 9.514/97. Caso não haja interessados em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 574.500,00 (quinhentos e setenta e três mil e quinhentos reais – nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalzuk.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda: VEAJ A ÍNTEGRA DESTA EDITAL. No RITE: www.portalzuk.com.br. Informações pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br (Dossê 25261).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2025
CONVÊNIO Nº 461/2025
A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 17/10/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, Visando a Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para as Unidades Escolares do Município - convênio celebrado entre a cooperação técnica e financeira entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, através do repasse de recursos para aquisição de mobiliários e equipamentos para unidades escolares da rede municipal de ensino. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura. VALOR: R\$ 1.500.085,18 (um milhão, quinhentos mil oitenta e cinco reais e deztoito centavos), sendo R\$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais), custeados pelo ESTADO e R\$ 130.085,18 (cento e trinta mil oitenta e cinco reais e deztoito centavos) pelo MUNICÍPIO, a título de contrapartida. FONTE: 1.500.0.100.500125.00.00.00; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitações 1º andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>. José Pereira de Souza – Agente de Contratação - 07/10/2025.
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2025
A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 17/10/2025 às 10:00h (dez horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Carmela Dutra. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitações 1º andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>. José Pereira de Souza – Agente de Contratação - 07/10/2025.
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA CONCORRENCIA Nº 008/2025
O Agente de Contratação do Município de Bom Jesus das Lapa, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados em participar da Concorrência Pública nº 008/2025, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada do Ramo de Engenharia Civil para a Construção de uma Escola na Comunidade do Silvestre, a alteração da data da sessão de abertura prevista anteriormente para o dia 13/10/2025, às 09h00min. A abertura das propostas será às 09h00min do dia 21/10/2025 (Horário de Brasília). O Início da sessão pública será às 10h00min do dia 21/10/2025 (Horário de Brasília). Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacao es e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitações 1º andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>. José Pereira de Souza – Agente de Contratação - 07/10/2025.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA CONCORRENCIA Nº 007/2025
O Agente de Contratação do Município de Bom Jesus das Lapa, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados em participar da Concorrência Pública nº 007/2025, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada do Ramo de Engenharia Civil para a Construção de uma Escola no Projeto Formoso A – Setor 14, a alteração da data da sessão de abertura prevista anteriormente para o dia 06/10/2025, às 09h00min. A abertura das propostas será às 08h00min do dia 21/10/2025 (Horário de Brasília). O Início da sessão pública será às 09h00min do dia 21/10/2025 (Horário de Brasília). Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacao es e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitações 1º andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>. José Pereira de Souza – Agente de Contratação - 07/10/2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015-2025
Processo Administrativo nº 0167422-2025

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, designada pelo Decreto nº 16.498/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0015-2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CESSÃO DE USO E ATUALIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA A FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL DOS ARQUIVOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA ENVIO VIA E-TCM, INCLUINDO-SE O TREINAMENTO, PÓS - CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL NA PREPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO PARA DIGITALIZAÇÃO COM FUNCIONAMENTO LOCAL E VIA INTERNET, COM LOCAÇÃO DE SCANNER**, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 15.716/2023, 15.246/2023, 15.247/2023 e 10.339/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e respectivas alterações posteriores; e a legislação pertinente.

O processamento de todas as etapas do Pregão será realizado no site www.licitanet.com.br/.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 07/10/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Site Oficial do Município <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, no site do Licitanet - www.licitanet.com.br/.

Recebimento das propostas de preços até: as 08h59min do dia 23/10/2025;

Início da sessão de disputa: 23/10/2025, às 09h00min;

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto e Fechado

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

As informações serão fornecidas somente mediante os telefones (73) 98123-0781 e através do e-mail: licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

Itabuna-BA, 06 de outubro de 2025.

Roseane dos Santos Ribeiro Sampaio
Pregoeira Designada

